ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0312/98

EMENTA: Autoriza a contratação de professores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 7 (sete) professores de nível II, de matemática, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - A contratação referenciada no artigo anterior dar-se-á nos moldes da Lei 298/98, respeitado o prazo até a realização do Concurso Público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 1998.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Bd. 64 ano II
JORNAL Novos Fatos e Notícias
na Data 30/04 à 06/05/98.
na Página 11
Alberto J. de La Rocque P. Meireles
Chefe de Gabinete